



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** REGINALDO MACÁRIO

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE:** KADMO CARRIÇO CORREA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** CELIO ROBERTO CAMPOS  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:** REGINALDO MACÁRIO

### Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

**PODER EXECUTIVO****DECRETO****DECRETO Nº 048/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022**

**“Decreta horário reduzido nas repartições públicas municipais com exceção dos serviços considerados essenciais, no dia que especifica, e dá outras providências”.**

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que no dia 15 de abril de 2022 (sexta-feira) é feriado nacional – “Sexta-Feira da Paixão”.

**CONSIDERANDO** que a quinta-feira que antecede a Paixão de Cristo é considerada como “Dia Santo” e que muitos servidores guardam também este dia.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Decretado **horário reduzido** nas Repartições Públicas Municipais no dia 14/04/2022 (quinta-feira), sendo o horário de trabalho neste dia das 07 h às 11 h.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer solução de continuidade, tais como: Saúde e Limpeza Pública.

**ARTIGO 2º** - O expediente voltará ao normal na **segunda-feira dia 18 de abril** de 2022.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de abril de 2022.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 49/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022**

**“Dispõe sobre a Concessão de diárias aos Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.**

**Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores do Poder Executivo Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, que se deslocarem a serviços, em representação ou para participar de treinamentos ou eventos técnicos, para outras localidades do Estado ou do País, serão concedidas diárias a título de compensação de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano.

**Art. 2º** As diárias devidas, por dia de afastamento da sede do município serão pagas em valores correspondentes as condições previstas nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º e 8º deste decreto.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Art. 3º** Para efeito de concessão de diárias os agentes políticos e servidores serão divididos em seis grupos conforme tabela abaixo:

CARGOS	GRUPO
Prefeito	I
Vice Prefeito, Controlador, Procurador, Secretários, Diretores, Assessores e Superintendentes.	II
Motoristas, Conselheiros Tutelares e demais servidores.	III
Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem – Transporte de pacientes.	IV
Motoristas – Transporte de paciente em estado crítico.	V
Motoristas em sobreaviso – Transporte de paciente em estado crítico	VI

**Art. 4º** O valor da diária integral de 24 horas é fixado em reais, conforme tabela abaixo:

Grupo	NO ESTADO		BRASÍLIA	OUTROS ESTADOS
	capital/interior acima de 200km	Interior/abaixo de 200 km		
I	R\$ 625,00	R\$ 350,00	R\$ 1125,00	R\$ 687,50
II	R\$ 375,00	R\$ 262,50	R\$ 750,00	R\$ 412,50
III	R\$ 375,00	R\$ 262,50	R\$ 750,00	R\$ 412,50

**ARTIGO 5º** - O valor da diária com retorno no mesmo dia e permanência de 8 horas é fixado em reais, conforme tabela abaixo:

Grupo	NO ESTADO		OUTROS ESTADOS
	capital/interior acima de 200km	Interior/abaixo de 200 km	
I	R\$ 312,50	R\$ 175,00	R\$ 312,50
II	R\$ 125,00	R\$ 50,00	R\$ 125,00
III	R\$ 125,00	R\$ 50,00	R\$ 125,00

**Art. 6º** O valor da diária com retorno no mesmo dia e permanência de menos de 8 horas, é fixado em reais, conforme tabela abaixo:

Grupo	NO ESTADO	OUTROS ESTADOS
	capital/interior acima e baixo de 200km	
I	R\$ 175,00	R\$ 225,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

II	R\$ 50,00	R\$ 100,00
III	R\$ 50,00	R\$ 100,00

**Art. 7º** O valor da diária com retorno no mesmo dia e com refeição e/ou hospedagem fornecida no destino, é fixado em reais, conforme tabela abaixo:

Grupo	NO ESTADO	
	capital/interior acima de 200km	interior abaixo de 200km
I	R\$ 125,00	R\$ 62.50
II	R\$ 31.25	R\$ 25,00
III	R\$ 31.25	R\$ 25,00

**Art. 8º** Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem e Motoristas – quando em transporte de paciente crítico (vaga zero) ou vaga liberada.

GRUPO	NO ESTADO		
	Capital/interior acima de 200km	Interior abaixo de 200km	Inferior abaixo de 60 km
IV	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 50,00
V	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 38,00
VI	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 38,00

**Parágrafo único.** Fica limitado ao recebimento de no máximo 2 (duas) diárias quando em transporte de paciente crítico (vaga zero) ou vaga liberada, por servidor, respeitando a escala.

**Art. 9º** A solicitação de diária por servidores deverá ser feita à autoridade competente com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em formulário próprio, deverá especificar o objetivo da viagem e as atividades a serem desenvolvidas, exceto as situações previstas no art. 8º por se tratarem de situações de urgência.

**Art. 10** O período de afastamento, para fins de identificação do número de diárias, será apurado a partir dos horários de saída, e de chegada à sede do município.

**Parágrafo Único.** A quantidade de diária corresponderá a cada período de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites.

**Art. 11** O agente político ou servidor poderá receber até três dias antes da viagem.

§ 1º Aos agentes políticos e aos servidores, não poderão ser concedidas mais de 15 (quinze) diárias no mesmo mês.

§ 2º O pagamento de diárias por deslocamento aos sábados, domingos, feriados ou em ponto facultativo no local de destino, deverão ser justificadas, antecipadamente, e destacados na solicitação de viagem as razões do início, término ou permanência, nesse caso no local de destino.

§ 3º Dependerá de aceitação pela autoridade designante a justificativa dos motivos de ampliação do período da viagem.

§ 4º O relatório de viagem apresentado no afastamento que ocorrer às situações previstas no parágrafo 3º deste artigo, deverá destacar as atividades desenvolvidas nesses dias.

**Art. 12** O agente político ou servidor é obrigado a apresentar a declaração da viagem realizada, até 05 (cinco) dias úteis do retorno, através do relatório de viagem, devendo, anexar, ao relatório os documentos comprobatórios da viagem (certificado de participação de curso, capacitação, treinamento, simpósio, entre outros, comprovante de participação em evento, declaração e/ou certidões de comparecimento no local visitado, fotos que comprovem a presença, dentre outros documentos que possam comprovar).

Parágrafo Único. A não apresentação do Relatório de viagem, de acordo com o estabelecido neste artigo, presumirá o pagamento indevido de diárias, inabilitando os beneficiários a receber novas diárias até que as exigências sejam cumpridas, além de aplicar-se às disposições do artigo 13 deste Decreto.

**Art. 13** Nos deslocamentos será concedido o transporte, através de veículo oficial, bilhete de passagem aérea ou terrestre ou mediante ressarcimento de despesas de transporte realizadas com veículo do próprio agente político, servidor ou terceirizados, quando previamente autorizado pelo Prefeito Municipal, mediante prestação de contas em formulário próprio.

§ 1º. Os valores decorrentes de concessões de ressarcimento de despesas de transporte realizadas com veículo próprio ou terceirizados deverão ser comprovados mediante apresentação dos documentos fiscais em que conste o nome e CPF do servidor, ou os comprovantes dos valores despendidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao município.

§ 2º. Em se tratando de despesas com abastecimento de veículo oficial ou terceirizado, a nota ou cupom fiscal deverá conter a placa de identificação do veículo em questão.

§ 3º. Poderão ser reembolsadas as despesas de pedágios de veículos oficiais ou terceirizados, desde que apresentado nota ou cupom fiscal deverá conter a placa de identificação do veículo em questão.

§ 4º. Não serão reembolsadas as despesas que vierem a ser consideradas incompatíveis com as finalidades e distâncias do deslocamento.

**Art. 14** Ocorrendo o retorno do agente político ou servidores, antes do prazo previsto, estes deverá devolver os valores recebidos a mais, até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a saída.

**Art. 15** A autoridade que autorizar a concessão de diárias deverá determinar as providências necessárias para o imediato desconto em folha de pagamento, dos valores aplicados ou devolvidos em desacordo com este decreto.

**Art. 16** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 043/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de abril de 2022.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Município de Deodópolis - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página 3/5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>3</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Individualmente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - (u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (za) = (w - (x + y))					
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)										0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
						Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Proveniente da União - Fundo a Fundo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Proveniente dos Estados				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Proveniente de outros Municípios				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)				135.500,00	135.500,00	61.731,63	45,56			
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				135.500,00	135.500,00	61.731,63	45,56			

Página 4/5

Município de Deodópolis - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.120.000,00	3.834.930,82	3.447.661,00	89,90	764.821,82	19,94	594.169,84	15,49	-
Despesas Correntes	3.095.000,00	3.067.344,62	2.698.714,80	87,98	699.076,82	22,79	528.424,84	17,23	-
Despesas de Capital	25.000,00	767.586,20	748.946,20	97,57	65.745,00	8,57	65.745,00	8,57	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	197.500,00	294.456,09	251.083,63	85,27	240.865,12	81,73	218.656,37	74,26	-
Despesas Correntes	188.500,00	259.456,09	218.747,88	84,31	208.329,37	80,29	186.320,62	71,81	-
Despesas de Capital	9.000,00	35.000,00	32.335,75	92,39	32.335,75	92,39	32.335,75	92,39	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	142.000,00	14.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	142.000,00	14.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	402.000,00	53.788,09	29.487,58	54,82	4.260,68	7,92	4.260,68	7,92	-
Despesas Correntes	342.000,00	42.588,09	29.487,58	69,24	4.260,68	10,00	4.260,68	10,00	-
Despesas de Capital	60.000,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.861.500,00	4.198.000,00	3.728.232,21	88,81	1.009.747,62	24,05	817.086,89	19,46	-

## Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Município de Deodópolis - MS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página 5/5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.126.000,00	4.022.930,82	3.633.249,32	90,31	794.758,05	19,76	624.106,07	15,51	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.091.380,00	2.736.659,53	2.684.095,18	98,08	1.360.609,47	49,72	993.820,32	36,32	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	174.000,00	21.994,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	457.000,00	62.538,09	38.065,58	60,87	11.658,68	18,64	11.658,68	18,64	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.175.000,00	2.515.756,79	2.509.081,70	99,73	652.995,46	25,96	511.516,31	20,33	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.023.380,00</b>	<b>9.359.880,00</b>	<b>8.864.491,78</b>	<b>94,71</b>	<b>2.820.021,66</b>	<b>30,13</b>	<b>2.141.101,38</b>	<b>22,88</b>	<b>-</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>9.023.380,00</b>	<b>9.359.880,00</b>	<b>8.864.491,78</b>	<b>94,71</b>	<b>2.820.021,66</b>	<b>30,13</b>	<b>2.141.101,38</b>	<b>22,88</b>	<b>-</b>

FONTE:

- <sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JULIANI GARCIA BERLOFFA  
 ANDRADE 154429105  
 Assinado de forma digital por  
 JULIANI GARCIA BERLOFFA  
 ANDRADE(154429105)  
 Dados: 2022.04.12 09:53:00 -04'00'

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
 SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS

FERNANDA DEL  
 GRANDI:921174221  
 87  
 Assinado de forma digital por  
 FERNANDA DEL  
 GRANDI(92117422187)  
 Dados: 2022.04.12 09:54:24 -04'00'

FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO  
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9

VALDIR LUIZ  
 SARTOR:31295  
 878020  
 Assinado de forma digital  
 por VALDIR LUIZ  
 SARTOR(31295878020)  
 Dados: 2022.04.12  
 09:53:20 -04'00'

VALDIR LUIZ SARTOR  
 PREFEITO